

O Instituto Internacional de Ciências Administrativas e sua Projeção no Brasil

PROBLEMAS E PERSPECTIVAS

O Instituto Internacional de Ciências administrativas, com sede em Bruxelas, é uma associação destinada a promover o desenvolvimento dos estudos e a divulgação de assuntos pertinentes à administração pública na multiplicidade de seus aspectos.

É uma associação de natureza predominantemente técnica, com finalidades científicas e culturais bem definidas.

A composição do Instituto pode ser resumida em Estados-membros, representados pelos seus delegados, membros honorários, membros titulares individuais e coletivos e associados.

As atividades do Instituto consistem na realização de congressos internacionais e, nos intervalos destes, em reuniões preparatórias, nas quais o Comitê de Práticas Administrativas e o Comitê Científico, que são os órgãos permanentes da instituição, dão conta aos associados das tarefas realizadas anualmente, além disso, cumpre aos referidos Comitês colher toda sorte de informações técnico-científicas, a fim de transmiti-las aos filiados do Instituto, com o objetivo de propiciar amplo proveito das experiências e conhecimentos, tornando-os universais, bem como promover a difusão das ciências administrativas, o que é feito com a publicação de livros, monografias, teses, ensaios e contribuições de qualquer ordem julgadas de interesse para o Estado.

O Instituto publica, ainda, a notável "Revue Internationale des Sciences Administratives" e os "Anais", bem como monografias, ensaios e atos pertinentes aos congressos e reuniões.

A Seção Brasileira do Instituto Internacional de Ciências Administrativas, sociedade civil de duração indeterminada, com sede e fôro na cidade do Rio de Janeiro, foi instalada, sob o alto patrocínio do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 21 de fevereiro de 1952, em cumprimento ao despacho pelo mesmo exarado na Exposição de Motivos n.º 192, de 5 do mesmo mês e ano, e desde então se encontra em pleno funcionamento,

A Seção Brasileira do Instituto Internacional de Ciências Administrativas tem por objetivos:

I — estudar as ciências administrativas de um modo geral e realizar, em particular investigações, análises e projetos destinados ao aperfeiçoamento da administração pública ou empresas privadas.

II — promover a divulgação de idéias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento das ciências e técnicas de administração;

III — reunir os que, cultural ou profissionalmente, se interessam pela investigação, análise, debate e divulgação de quaisquer idéias, métodos ou iniciativas ligadas aos problemas administrativos;

IV — prestar assistência técnica de natureza administrativa às instituições públicas ou empresas privadas que o solicitarem;

V — coligir a documentação necessária ao atendimento de seus objetivos, inclusive a documentação relativa às experiências alienígenas de administração;

VI — manter estreita articulação com personalidades e instituições especializadas — nacionais ou estrangeiras — para intercâmbio de informações e experiências;

VII — organizar e manter em condições de funcionamento regular cadastros de especialistas e serviços informativos atualizados;

VIII — promover a realização de conferências, seminários, cursos, bem como desenvolver quaisquer outras atividades que se enquadrem no âmbito das suas finalidades.

Desde a sua instalação, vem a Seção Brasileira do Instituto Internacional de Ciências Administrativas desenvolvendo intensos esforços e efetuando trabalhos de real significação no âmbito da administração pública, tendo promovido a divulgação de várias contribuições alienígenas ao estudo dos problemas de organização, orçamento, pessoal, ensino do Direito Administrativo, administração comparada e planejamento econômico.

Trata-se, portanto, de uma instituição da mais alta e comprovada utilidade pública que bem merece o apoio entusiástico de todos os brasileiros.

Para se ter uma idéia da amplitude das atribuições e do campo de atividades da Seção Brasileira do Instituto Internacional de Ciências Administrativas transcreve-se, a seguir, o Anteprojeto de Estatutos elaborado pelo Secretário Geral dessa notável instituição.

INSTITUTO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

(SEÇÃO BRASILEIRA)

I — Finalidades.

II — Organização.

Assembléa Geral.

Conselho Diretor.

Comissão Executiva.

Setor de Documentação e Intercâmbio.

Setor de Pesquisas e Estudos.

Administração Governamental.

Administração Internacional.

Administração Privada.

Secretaria Geral.

Tesouraria.

Conselho Fiscal.

Sócios.

Sócios Cooperadores e Honorários.

III — Patrimônio.

Regime Financeiro.

IV — Disposições Gerais e Transitórias.

I — FINALIDADES

Art. 1.º O Instituto Internacional de Ciências Administrativas (Seção Brasileira), é uma Sociedade Civil de duração indeterminada, com sede e fôro na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O Instituto Internacional de Ciências Administrativas (Seção Brasileira), tem por finalidade:

I — estudar as ciências administrativas de um modo geral e realizar, em particular, investigações, análises e projetos destinados ao aperfeiçoamento da administração pública ou privada;

II — promover a divulgação de idéias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento das ciências e técnicas de administração;

III — reunir os que, cultural ou profissionalmente, se interessarem pela investigação, análise, debate e divulgação de quaisquer idéias, métodos ou iniciativas ligadas aos problemas administrativos;

IV — prestar assistência técnica de natureza administrativa às instituições públicas ou empresas privadas que o solicitarem;

V — coligir a documentação necessária ao atendimento de seus objetivos, inclusive a documentação relativa às experiências alienígenas de administração;

VI — manter estreita articulação com personalidades e instituições especializadas, — nacionais ou estrangeiras — para intercâmbio de informações e experiências;

VII — organizar e manter em condições de funcionamento regular cadastros de especialistas e serviços informativos atualizados;

VIII — promover a realização de conferências, seminários, cursos, bem como desenvolver quaisquer outras atividades que se enquadrem no âmbito das suas finalidades.

II — ORGANIZAÇÃO

Art. 3.º O Instituto Internacional de Ciências Administrativas (Seção Brasileira), tem a seguinte organização:

I — Assembléa Geral;

II — Conselho Diretor;

III — Comissão Executiva;

IV — Conselho Fiscal.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4.º A Assembléa Geral é órgão supremo do Instituto e será constituída pela totalidade dos associados no pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 5.º As atribuições da Assembléa Geral são as seguintes:

I — eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes;

II — decidir, em grau de recurso, sôbre atos da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal;

III — resolver conflitos, aplicar penalidades, decidir sôbre casos omissos, inclusive a modificação do presente Estatuto.

Art. 6.º A Assembléa Geral, reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada dois anos para deliberar sôbre o Relatório e a prestação de Contas da Comissão Executiva e, extraordinariamente, sempre que fôr convocado pelo Presidente do Conselho Diretor ou a requerimento de, pelo menos, metade dos sócios quites.

Art. 7.º As deliberações da Assembléa Geral serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. A Assembléa Geral deliberará, em primeira convocação com a presença, no mínimo, de metade dos sócios quites e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 8.º A convocação da Assembléa Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital afixado na sede do Instituto, publicado no *Diário Oficial* e nos jornais de grande circulação, devendo ficar expresso o motivo da convocação.

CONSELHO DIRETOR

Art. 9.º O Instituto Internacional de Ciências Administrativas (Seção Brasileira), terá um Conselho Diretor de 20 membros escolhidos entre

personalidades de alta expressão nos domínios da administração pública e privada do país.

Art. 10. O mandato dos Membros do Conselho Diretor será de 2 anos, permitida sua reeleição.

Art. 11. Compete ao Conselho Diretor:

I — traçar o roteiro das atividades gerais do *Instituto* e zelar pelo rigoroso cumprimento de suas finalidades;

II — supervisionar as atividades do *Instituto* determinando as providências necessárias à sua completa realização;

III — aprovar o orçamento e os planos de trabalho do *Instituto*;

IV — aprovar a prestação de contas anual do Presidente da Comissão Executiva;

V — julgar, em grau de recurso, os atos da Comissão Executiva.

Art. 12. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou por solicitação do Presidente da Comissão Executiva, exigida sempre a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor serão eleitos pelos seus pares.

COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 13. O Instituto Internacional de Ciências Administrativas (Seção Brasileira), será administrado por uma Comissão Executiva de 3 (três) membros escolhidos e nomeados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. A nomeação dos membros da Comissão Executiva deverá recair em brasileiros de alta capacidade profissional, reconhecido saber e notórias responsabilidades administrativas na vida nacional.

Art. 14. Os membros da Comissão Executiva elegerão, entre si, um Presidente que exercerá as funções de responsável pela direção geral do Instituto, pelo prazo de quatro (4) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 15. Incumbe ao Presidente da Comissão Executiva:

I — exercer a direção efetiva do *Instituto*, expedindo para esse fim, as instruções ou ordens de serviço necessárias à execução dos trabalhos afetos ao *Instituto*;

II — admitir e dispensar o pessoal do Instituto, fixar-lhes sanções disciplinares, quando fôr o caso;

III — autorizar despesas e ordenar pagamentos de acôrdo com as dotações orçamentárias;

IV — decidir sobre a aquisição do material indispensável aos serviços do Instituto;

V — prestar contas, anualmente, ao Conselho Diretor, da gestão financeira e da execução dos planos de trabalho do *Instituto*;

VI — participar das reuniões do Conselho Diretor, a fim de prestar informações ou esclarecer dúvidas sobre assuntos de sua competência.

Art. 16. Ficam desde já criados os seguintes Setores estruturais do Instituto, diretamente subordinados à Comissão Executiva e sob a direção imediata do respectivo Presidente;

I — *Setor de Documentação e Intercâmbio* — Incumbido das atividades de documentação, publicações e intercâmbio;

II — *Setor de Pesquisas e Estudos* — Encarregado dos trabalhos afetos ao Instituto e coordenados em 3 subsetores de atuação especializada, a saber:

a) *Administração Governamental*;

b) *Administração Internacional*;

c) *Administração Privada*.

III — *Secretaria Geral* — Responsável pelas comunicações, expediente interno ou externo e gerência do *Instituto*;

IV — *Tesouraria* — Órgão da administração financeira e orçamentária do *Instituto*.

CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal, terá a duração de dois (2) anos.

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal:

I — efetuar, anualmente, a tomada de contas da Administração do Instituto;

II — fiscalizar a execução orçamentária.

SÓCIOS

Art. 19. A Composição do Instituto abrange as seguintes categorias de sócios:

I — individuais;

II — cooperadores;

III — honorários.

Art. 20. Serão admitidos como sócios individuais, brasileiros ou estrangeiros residentes no país, devidamente credenciados por títulos, trabalhos publicados ou experiência comprovada no campo das ciências e técnicas de administração e inscritos no Instituto, mediante proposta de 3 ou mais sócios.

Parágrafo único. Os sócios individuais contribuirão anualmente com a importância de Cr\$ Cr\$ 360,00 para manutenção do Instituto.

SÓCIOS COOPERADORES E HONORÁRIOS

Art. 21. Sócios cooperadores são as entidades privadas e instituições de direito público, inclusive governos estaduais e municipais, que contribuam regularmente para o Instituto com a quantia mínima de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) anuais.

Art. 22. Considerar-se-ão sócios honorários, a juízo da Assembléia Geral, brasileiros e estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, que hajam prestado serviços relevantes ou uma colaboração excepcional à realização das finalidades do Instituto.

III — PATRIMÔNIO

Art. 23. O Patrimônio do Instituto será constituído pelos bens e direitos a êle doados, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios e pelas subvenções oficiais.

Art. 24. Os bens e direitos do Instituto, serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos, permitida, todavia, a critério do Conselho Diretor, a inversão de uns e outros para obtenção de rendas, destinadas ao mesmo fim.

REGIME FINANCEIRO

Art. 25. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 26. Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Presidente da Comissão Executiva apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária do ano seguinte, acompanhada dos planos de trabalhos a serem realizados.

Art. 27. O orçamento obedecerá aos princípios da unidade e da universalidade.

Art. 28. Para a realização de planos cuja execução ultrapassar a um exercício, as despesas respectivas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as dotações correspondentes.

Art. 29. Durante o exercício poderão ser abertos créditos adicionais, com autorização do Conselho Diretor, desde que as necessidades do Instituto o exijam e haja recursos disponíveis.

IV — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Os vencimentos do Presidente da Comissão Executiva e dos demais membros da Administração, serão fixados pelo Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 31. Oportunamente poderão ser criadas Delegações do Instituto nos Estados, Territórios Federais e Municípios.

Art. 32. Em caso de dissolução do Instituto Internacional de Ciências Administrativas (Seção Brasileira), que somente se poderá verificar mediante votação de dois terços de sócios quites, em Assembléia Geral, o patrimônio da entidade será entregue ao Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.).

Art. 33. Os sócios não respondem, nem particular nem solidariamente, pelos atos praticados pelos órgãos responsáveis pela administração do Instituto.

Art. 34. O Instituto Internacional de Ciências Administrativas (Seção Brasileira), funcionará, embora integralmente independente, em regime de estreita articulação com o Instituto Internacional de Administração e Ciências, 205, Rua Belliard, Résidence Belliard, Bruxelles, ao qual remeterá relatórios anuais de suas atividades.

Art. 35. Os Membros da Comissão Executiva do Instituto, serão os Delegados permanentes do Brasil junto ao International Institute of Administrative Sciences.